

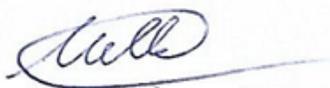
**NOTA REFERENTE à QUESTÃO SECURITÁRIA POR EXCESSO DE TEMPERATURA**  
**INCIDENTE NAS LAVOURAS DE ARROZ NA SAFRA 2021/2022**

**A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE ARROZEIROS DO RIO GRANDE DO SUL - FEDERARROZ**, vem, por meio de seus representantes abaixo, tendo em vista recente consulta apresentada a essa entidade de classe, no sentido da possibilidade de incidência de indenização securitária em decorrência dos imprevisíveis eventos climáticos concernentes às excessivas temperaturas que afetaram as lavouras de arroz ao longo da safra 2021/2022, **informar que, após análise de apólices de seguro de alguns produtores, se conclui pela possibilidade, em tese, do dever de indenizar por parte das seguradoras.**

**A conclusão acima decorre do fato de que, conforme material técnico consultado, tem-se que a exposição do cereal a temperaturas acima de 35 graus, no florescimento do arroz irrigado, desidratam o grão de pólen, aumentando a esterilidade (Yoshida, 1981), de modo a prejudicar a produtividade das lavouras gerando, assim, o direito dos produtores à indenização, desde que preenchidos requisitos contratuais e legais vigentes, sem prejuízo da aferição dos prejuízos que, por questões técnicas, somente podem de ser aferidos quando da colheita do grão.**

Limitado ao exposto, renovamos votos de apreço e estima, oportunidade em que colocamos o Departamento Jurídico da Federarroz (Anderson Belloli) para maiores informações pelo fone (53) 99998-0981.

Porto Alegre/RS, 14 de março de 2022.



**Alexandre Azevedo Velho**  
Presidente da Federarroz



**Roberto Fagundes Ghigino**  
Vice-presidente



**Anderson Belloli**  
Diretor Jurídico